

EDERSON LUIS TREVISAN, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara dos Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Institui a Carteira de Identificação do Autista no Âmbito do Município de Divinolândia e dá outras providências”

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Divinolândia, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único – A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida, no âmbito do Município de Divinolândia, pelo Departamento Municipal de Assistência Social e terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Art. 2.º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo por parte do interessado, por meio do interessado, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado por este ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º A emissão gratuita da Carteira facilitará a identificação e permitida o atendimento prioritário da comunidade autista em serviços públicos e privados, mas principalmente nas áreas de saúde, evolução e assistência social.

Art. 4º Verificada a regularidade de documentação recebida o Departamento Municipal de Assistência Social realizará a emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA) no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante decreto no que for necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Benedito Aparecido Passoni, 26 de Maio de 2021.

Éderson Luis Trevizan

Vereador

Mário Luis Tesolin

Vereador

Leonardo Felipe Tezolin Correa

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação

dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa Institui a Carteira de Identificação do Autista no Âmbito do Município de Divinolândia e dá outras providências.

Muito positiva e já adotada por outros municípios do Estado de SP, como por exemplo, a cidade vizinha de São Sebastião da Gram, que possibilitará o atendimento prioritário da comunidade autista em serviços públicos e privados, principalmente nas áreas de saúde, evolução e assistência social.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 26 de Maio de 2021.

**ÉDERSON LUIS TREVIZAN
TESOLIN
VEREADOR**

**MÁRIO LUIS
VEREADOR**

**LEONARDO FELIPE TEZOLIN CORREA
VEREADOR**